

* Publicado no DOETC/MS nº 3998, de 17 de março de 2025, página 2.

PROVIMENTO Nº. 79, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor efetivo do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos arts. 241 e 242 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e nos termos da Resolução TCE-MS nº 160, de 17 de fevereiro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da atribuição conferida no art. 242 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, no art. 6º, inciso V, da Resolução TCE-MS nº 227, de 10 de outubro de 2024, e no art. 19 e ss. da Resolução TCE-MS nº 160, de 17 de fevereiro de 2022; e

Considerando os fatos novos narrados na Comunicação Interna nº CI/COAP/17/2025;

Considerando que o Provimento nº 76, de 13 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 3933, pág. 2, instaurou processo administrativo disciplinar contra o servidor identificado na Comunicação Interna nº CI/COAP/17/2025;

Considerando a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pela Portaria 'P' nº 691/2024, de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 3933, pág. 178, de 17 de dezembro de 2024, para apurar os fatos determinados no Provimento nº 76/2024;

Considerando a Comunicação Interna CI/CPAD/2/2025, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o Provimento nº 76, de 13 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 3933, pág. 2, inserindo nos fatos a serem investigados aqueles constantes Comunicação Interna nº CI/COAP/17/2025.

Art. 2º Manter os servidores designados pela Portaria 'P' nº 691/2024, de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 3933, pág. 178, de 17 de dezembro de 2024 para a apuração dos fatos narrados na Comunicação Interna nº CI/COAP/17/2025.

Art. 3º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 18/03/2025, nos termos do art. 28 da Resolução TCE-MS nº 160/2022.

Art. 4º Manter o sigilo processual inicialmente decretado no Provimento nº 76/2024, em conformidade com o art. 9º, §2º, da Resolução TCE-MS nº 160/2022. Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 14 de março de 2025

Campo Grande, 14 de março de 2025.

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Corregedor-Geral